



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI No. 791 Semana de 12 a 18 de maio de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.165, DE 8 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, no Instituto de Previdência do Município de Jahu – I.P.M.J., autorizada pela Lei nº 5.154, de 5 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.696.547,16 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.154, de 5 de maio de 2017, conforme especificação a seguir:

| Município de Jahu CREDITO SUPLEMENTAR DECRETO | | | | | | |
|---|--------------|--------------------|-------|-----------------------|---|---------------------|
| CLASSIFICACAO | | | | ESPECIFICACAO DA Acao | | VALOR LANCCADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FORTE | DESPEsa | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | |
| 04.01.01 | 3.3.90.00.00 | 09 272 0007 - 2040 | 01 | 00022 | PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 1.696.547,16 |
| TOTAL | | | | | | 1.696.547,16 |

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.696.547,16 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:

| Município de Jahu 02 DECRETO | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|--------------------|-------|-----------------------|-------------------------|---------------------|
| CLASSIFICACAO | | | | ESPECIFICACAO DA Acao | | VALOR LANCCADO |
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FORTE | DESPEsa | | |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S | | | | | | |
| 02.06.01 | 9.9.99.00.00 | 99 999 9999 - 9999 | 01 | 00754 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.696.547,16 |
| TOTAL | | | | | | 1.696.547,16 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de maio de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.166, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 524.566,10 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
|---------------|--------------|-------------|------|--------|---------|--|-------------------|
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTES | DESPESA | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 02.02.02 | 3.3.90.39.00 | 04.122.0003 | 2005 | 01 | 25 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITUR | 18.000,00 |
| 02.18.01 | 3.3.90.36.00 | 16.482.0005 | 2008 | 01 | 234 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 68.000,00 |
| 02.02.01 | 3.3.90.93.00 | 04.122.0006 | 2004 | 01 | 991 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 12.882,92 |
| 02.26.03 | 3.3.90.93.00 | 08.122.0005 | 2008 | 01 | 941 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP | 39.479,45 |
| 02.26.01 | 3.3.90.39.00 | 08.243.0005 | 2344 | 01 | 1200 | TERCEIRO SETOR | 127.290,00 |
| 02.08.09 | 3.3.90.93.00 | 12.362.0002 | 2011 | 01 | 1388 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN | 129.516,90 |
| 02.08.10 | 3.3.90.93.00 | 12.365.0002 | 2011 | 01 | 1389 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN | 129.396,83 |
| TOTAL | | | | | | | 524.566,10 |

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária totalizando o valor de R\$ 524.566,10 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

| Município de Jahu | | | | | | | |
|----------------------|--------------|-------------|------|--------|---------|--|-------------------|
| 02 DECRETO | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO | VALOR LANÇADO |
| ORGÃO | ECONÔMICA | FUNCIONAL | AÇÃO | FONTES | DESPESA | | |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | | | | |
| 02.27.01 | 3.3.90.39.00 | 04.122.0003 | 1033 | 01 | 765 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIO | 219.000,00 |
| 02.08.10 | 3.3.90.46.00 | 12.365.0002 | 2016 | 01 | 861 | MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 259.033,73 |
| 02.31.02 | 3.3.90.39.00 | 12.392.0003 | 2055 | 01 | 1091 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 46.532,37 |
| TOTAL | | | | | | | 524.566,10 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de maio de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.167, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Altera o Decreto nº 7.024, de 9 de maio de 2016, que “Designa membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1354-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “k”, do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 7.024, de 9 de maio de 2016, que “Designa membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

k) Secretaria da Saúde: Paula Vanessa Rodrigues Faustino Gusman, como titular, e Vânia de Fontes Vancin, como suplente;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de maio de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.168, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Prorroga prazo para vencimento de tributos do exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a entrega dos carnês do ISSQN e Taxas de Licença foi muito próximo à data dos respectivos vencimentos;

CONSIDERANDO o atraso na confecção dos carnês em razão da elaboração dos dados cadastrais e lançamento, e questões advindas; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1394-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado de 10 de maio de 2017 para 12 de junho de 2017 o prazo para pagamento das parcelas primeira e única do ISSQN e Taxas de Licença do exercício de 2017, bem como da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos - IPTU/TSU, e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, do exercício de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos de vencimento das demais competências dos aludidos tributos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de maio de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1.228, de 08/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Juliana Cristina Marsola dos Santos, a partir de 17/04/2017.

Nº 1.229, de 08/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Carolina Calderan Martins, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.230, de 08/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Thais Cristiane Navarro Dadalto, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.231, de 08/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Dulcinéia Custódio, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.232, de 08/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Milena Correa Fuzinelli, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.233, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 20, 21 e 22/03/2017, a Tatiana Lorde de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.234, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 20/04/2017, a Elisângela de Souza Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.235, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/04/2017, a Celia Aparecida Frexes Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.236, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/04/2017, a Cristiane Michelle de Oliveira Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.237, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 24/04/2017, a Bruna Trindade Castilho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.238, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 24/04/2017, a Aline Cristina Santos Cardoso de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.239, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 24/04/2017, a Erika de Almeida Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.240, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 24/04/2017, a Natalia Kerche Alvaides, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.241, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 24 e 25/04/2017, a Ana Marina do Amaral Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.242, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 24, 25 e 26/04/2017, a Bianca Baccar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.243, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 25/04/2017, a Jalile Cassia Correa Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.244, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 25/04/2017, a Aline Cristina Santos Cardoso de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.245, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 25/04/2017, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.246, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 25/04/2017, a Raquel Aparecida Rodrigues Candido, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.247, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 25/04/2017, a Raquel Faber, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.248, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 25/04/2017, a Kelen Ferreira da Silva de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.249, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 25/04/2017, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.250, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 26/04/2017, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.251, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 26/04/2017, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.252, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 26/04/2017, a Leticia Rosemeire de Paula Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.253, de 02/05/2017 – Concede Licença, para o período das 07h15min às 10 horas do dia 27/04/2017, a Adriana Rizatto Altieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.254, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 27/04/2017, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.255, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 28/04/2017, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.256, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 28/04/2017, a Vania Lucia da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.257, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 28/04/2017, a Michele Carolina Moraes Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.258, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 28/04/2017, a Mariella Felippi Betto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.259, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 02/05/2017, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.260, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/05/2017, a Debora Moreno Braga, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.261, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 02/05/2017, a Tania Aparecida Pereira da Silva Ormeda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.262, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 02/05/2017, a Marcia Aparecida Cesarino Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.263, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 02/05/2017, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.264, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 02/05/2017, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.265, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/05/2017, a Karina Cristina Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.266, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 02, 03 e 04/05/2017, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.267, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 02, 03 e 04/05/2017, a Gisele Santos Raptopoulos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.268, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 03/05/2017, a Tania Aparecida Pereira da Silva Ormeda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.269, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/05/2017, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.270, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 03/05/2017, a Erika Valeria Pereira da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.271, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 03/05/2017, a Aparecida Spirandelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.272, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 03, 04 e 05/05/2017, a Juliana Fazenda Machado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.273, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 04/05/2017, a Vanessa Aparecida Cardoso de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.274, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 04/05/2017, a Ana Paula dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.275, de 08/05/2017 – Concede Licença, para o dia 04/05/2017, a Ana Keila Góes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.276, de 08/05/2017 – Concede Licença, para os dias 04 e 05/05/2017, a Thabata Cristina Kenez Chiarato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.277, de 08/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias, referente ao período 09/02/2008 a 08/02/2013.

Nº 1.278, de 08/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Pelegrino, referente ao período 12/09/2011 a 11/09/2016.

Nº 1.279, de 08/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alcides Foganholo Junior, referente ao período 04/02/2012 a 03/02/2017.

Nº 1.280, de 08/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudinei Gil Nunes, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.281, de 08/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Danielle Angotti Ratto, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.282, de 08/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Iraci Chagas Benedito, referente ao período 09/04/2012 a 08/04/2017.

Nº 1.283, de 08/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sergio Magalhães, referente ao período 16/04/2012 a 15/04/2017.

Nº 1.284, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida de Toledo Faria, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.285, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Airton Lipi, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.286, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila Claudia Tesser de Camargo, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.287, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vilma Isabel Bagarini, a partir de 25/04/2017.

Nº 1.288, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Sergio Pires Barbosa, a partir de 25/04/2017.

Nº 1.289, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Otavio Ricardo Rosim Fachini, a partir de 25/04/2017.

Nº 1.290, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Mora Francisqui (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 26/04/2017.

Nº 1.291, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Mora Francisqui (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 26/04/2017.

Nº 1.292, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Walter Tulio Stripari, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.293, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvia Maria Lucio Gomes, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.294, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandro Rogerio Teixeira, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.295, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Franciane Fernanda Raimundo, a partir de 02/05/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.296, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Domingos Antonio Peixoto, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.297, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Rocha Cavalcante Marin, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.298, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Beatriz Barbosa Cardoso, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.299, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Orselli, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.300, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Maria Pontalti, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.301, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Camila Pereira da Silva, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.302, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lilian Cristina Arriello Molan, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.303, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Keila Fabiana da Silva Teles, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.304, de 08/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Renata Luzia Moya Kazmarek, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.305, de 08/05/2017 – Designa Luiz Henrique Gazzoli Teixeira, Diretor, para substituir Paulo Emilio Giacóia, Gerente, no período de 03/04/2017 a 22/04/2017.

Nº 1.306, de 08/05/2017 – Designa Natália Quaglia Ailon, Agente Administrativo I, para substituir Rita de Cássia Beluca Melado Nadalet, Chefe de Seção, no período de 24/04/2017 a 18/05/2017.

Nº 1.307, de 08/05/2017 – Autoriza Daniel Oliveira Jorge, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 63ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 30, inciso XIII, e art. 365, ambos da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, e na Lei nº 6.999, de 07/06/1982, no período de 24/04/2017 a 31/12/2017.

Nº 1.308, de 08/05/2017 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Patricia Aparecida Rodrigues Chagas, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 28/04/2017.

Nº 1.309, de 08/05/2017 – Exonera a pedido, Hadassa Cristina Licursi de Alcantara Segs, a partir de 24/04/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 1.310, de 08/05/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Sílvia Regina Arrielo Arradi, a partir de 02/05/2017, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Nº 1.311, de 08/05/2017 – Exonera Paulo Emilio Giacóia, a partir de 27/04/2017, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 1.312, de 08/05/2017 – Exonera Luiz Henrique Gazzoli Teixeira, a partir de 02/05/2017, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 1.313, de 08/05/2017 – Exonera Ricardo Augusto Batista, a partir de 03/05/2017, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 1.314, de 08/05/2017 – Nomeia Natalia Carla Martins Miranda para exercer o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, a partir de 17/04/2017.

Nº 1.315, de 08/05/2017 – Nomeia Leomar Bispo de Oliveira para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 24/04/2017.

Nº 1.316, de 08/05/2017 – Nomeia Ricardo Augusto Batista, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, a partir de 04/05/2017.

Nº 1.317, de 08/05/2017 – Nomeia Natalia Lamesa Ambrosio, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Técnica, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.318, de 08/05/2017 – Designa os Srs. Renato Travollo Melo, Jorge Sixto Jarussi e Kleber José Messis Miguel, para constituírem uma Comissão de Recursos, para sob a Presidência do primeiro, dar andamento ao procedimento de demissão do servidor Silvio Antonio Correa, conforme processo administrativo nº 1928-PG/2016.

Nº 1.319, de 08/05/2017 – Designa os Srs. Glauce Manuela Molina, José Roberto Pegoretti e Kleber José Messis Miguel, para constituírem uma Comissão de Recursos, para sob a Presidência da primeira, dar andamento ao procedimento de demissão do servidor Cleiton Rosa Geremias, conforme processo administrativo nº 3742-PG/2016.

Jahu, 10 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATO.

Instrumento: 7º Termo Aditivo ao Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.884/2014.

Nº do Instrumento: 9556.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: Fica acrescido o item "VIII" ao texto do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda do Convênio inicial nº 8765/2014, referente a integração da CONVENIADA ao Sistema Único da Saúde – SUS, o qual corresponde ao custeio de Leitos de Gestante de Alto Risco (GAR) – Rede Cegonha.

Data da assinatura: 28 de abril de 2017.

Valor: R\$ 1.250.928,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondente ao pagamento de três parcelas no valor de R\$ 416.976,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais).

Instrumento: Termo Aditivo ao Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009.

Nº do Instrumento: 9557.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: Aditar a CLÁUSULA 19ª DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO, do convênio para atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Adulto e Infantil, bem como, o que necessite de retaguarda hospitalar.

Data da assinatura: 28 de abril de 2017.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8928.

Contratada: Coruja Records LTDA. - ME.

CNPJ/MF: 18.513.884/0001-43.

Objeto: Apresentação musical do evento "Beatles Festival" no dia 13 do mês de maio de 2017, das 16h00 às 20h00, no Parque do Rio Jahu.

Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Município de Jahu,
em 11 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

CREDCIAMENTO DE REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU – COMHAB.

Pelo presente edital, o Município de Jahu, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Habitação, torna público e CONVOCA membros da Sociedade Civil para o credenciamento de representantes de movimentos populares objetivando a composição do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social do Município de Jahu – COMHAB.

I – DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de 05 (cinco) representantes para comporem o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social do Município de Jahu – COMHAB, com fundamento na Lei nº 4.927, de 2 de julho de 2014.

Entende-se por Movimentos Populares as Associações Comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão de desenvolvimento urbano.



II – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento poderá ser realizado no período de 15 à 19 de maio de 2017, na sede da Secretaria de Habitação, situada na Rua Tenente Lopes nº 757, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAR-SE:

Os interessados em participarem do Credenciamento deverão comparecer no local e prazo estipulados, apresentando fotocópias simples dos seguintes documentos: Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Contrato Social e Ata de Eleição da atual Administração.

IV – DO PROCEDIMENTO:

Após a fase de Credenciamento, caso haja maior número de Credenciados do que o estabelecido na Lei nº 4.927, de 2 de julho de 2014, será realizado sorteio público no dia 23 de maio de 2017, na sede da Secretaria de Habitação, localizada na Rua Tenente Lopes nº 757, Centro, Jahu/SP, às 10:00 horas.

Caso não ocorra o Credenciamento dos 05 (cinco) representantes de movimentos populares, a Secretaria de Habitação efetuará Convite a Associações Comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e demais entidades voltadas à questão de desenvolvimento urbano.

Município de Jahu,
em 11 de maio de 2017.

GIULIANO GRISO,
Secretário de Habitação.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Orientador Social e Técnico em Atendimento Socioeducativo.
Edital nº. 002/2016.
Ofício: nº. 0305/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Orientador Social e Técnico em Atendimento Socioeducativo a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 23/05/2017

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Orientador Social

01º José Adriano Correa Pinto Junior – RG: 49.011.281-X

02º Bruna Berto Porfirio da Matta – RG: 44.805.832-7

03º Sueli Aparecida Seidenari Zanin – RG: 16.435.041-X

04º Bruna Tatiane Felizi – RG: 41.619.689-5



Horário: 09h30

Técnico em Atendimento Socioeducativo

01º Amanda Ometto – RG: 44.936.343-0

02º Jussara Sossai – RG: 40.598.374-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 11 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 90, de 8 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 32-PG/2017, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 62, de 16 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 32-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 91, de 8 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 620-PG/2017, que podem configurar infração disciplinar.



O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 42, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 620-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 92, de 8 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 621-PG/2017, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 48, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 621-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 93, de 8 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 706-PG/2017, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 74, de 21 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 706-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 94, de 8 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1212-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 78, de 23 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1212-PG/2017.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 95, de 9 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2910-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 47, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2910-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 96, de 9 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 30-PG/2017, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 65, de 17 de março de 2017;



Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 30-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 97, de 9 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 29-PG/2017, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 64, de 17 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 29-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 98, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4676-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 41, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4676-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**PORTARIA SNJ Nº 99, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4580-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 40, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4580-PG/2016.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 100, de 9 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4453-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 43, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4453-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 101, de 9 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4386-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 39, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4386-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 102, de 9 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4337-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 49, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4337-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 103, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4262-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 46, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4262-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 104, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4261-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 45, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4261-PG/2016.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 105, de 9 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3865-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 44, de 15 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3865-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



Seção IV Autarquias

SAEMJA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

LICITAÇÃO Nº 01/17 – EDITAL Nº 01/17
PROCESSO Nº 01/17

Classificação das Propostas

Objeto:- Locação e manutenção de sistemas de informática.

Classificação das propostas conforme julgamento da Comissão de Licitação:

1º) - M. Spessotto Tecnologia em Informática Eireli – EPP

2º) - Sino Consultoria e Infor-mática Ltda – EPP;

3º) - Source Technology Ltda – EPP.

Jahu – 10 de maio de 2017

PAULO ROBERTO FERRARI
Comissão de Licitação – Presidente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 008/2017

Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

Objeto: Regulamentação do uso de sistema de distribuição de energia elétrica (CUSD).

Tipo: Contrato

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2016

Fiscal De Contrato: Camila Rafaela Baroni

Contrato No. 009/2017

Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

Objeto: Compra de energia elétrica regulada (CCER).

Tipo: Contrato

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2016

Fiscal De Contrato: Camila Rafaela Baroni



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 002/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 92/2017, relativo ao Pregão Presencial 002/2017;

Considerando, ainda, a inexistência de interposição de recurso contra o referido procedimento licitatório;

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto da presente licitação às empresas:

Ana Julia Scaggion – ME (CNPJ nº 24.331.827/0001-46), no valor de R\$1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais);

Vienini Móveis para Escritório Ltda – ME (CNPJ nº 53.877.569/0001-04), no valor de R\$ 3.184,00 (Três mil, cento e oitenta e quatro reais);

Filipe Moises Garcia – ME (CNPJ nº 17.034.870/0001-84), no valor de R\$ 3.576,00 (Três mil, quinhentos e setenta e seis reais);

Ramos & Campos Moveis Ltda – EPP (CNPJ nº 09.450.494/0001-80), no valor de R\$ 412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Jaú, 5 de maio de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 101, de 04/05/2017 - Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, matrícula nº. 420.

Portaria nº. 102, de 08/05/2017 - Declara aprovado no período de estágio probatório e adquire estabilidade no cargo de “Motorista”, o servidor Luiz Octávio Muller, matrícula nº. 412.

Portaria nº. 103, de 08/05/2017 - Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Luiz Octávio Muller, Motorista, matrícula nº. 412.

Portaria nº. 104, de 08/05/2017 - Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324.

Jahu, 09 de maio de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**RESOLUÇÃO Nº 349/2017, Proc. 001/2017.**

27 de abril de 2017.

Autoria: José Carlos Borgo e Outros.

**ALTERA O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO
7º DA RESOLUÇÃO N.º 337, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 7º da Resolução n.º 337, de 05 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º. [...]"

§ 3º Os candidatos aos cargos da Mesa deverão protocolar, na Secretaria da Câmara, entre as 8 e 9 horas do dia do pleito, a Chapa completa, concorrente, com nomes e respectivos cargos, recebendo, na ocasião, o número de registro e de identificação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
27 de abril de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EMENDA Nº 19/2017, Proc. 001/2017.**

24 de abril de 2017.

Autores: José Carlos Borgo, Adenilson Domingos Ormeda, Augusto Pereira Machado Filho, Cléo Furquim, João Pacheco, José Fernando Barbieri, Luiz Maurílio Moretti e Tito Coló Neto.

**ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE JAHU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, APROVA e a MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Jahu, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20. [...]"

§ 1º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa, na sua sede, em 1º de Janeiro do ano subsequente às eleições, às 10 horas, para a posse de seus Membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e para a eleição de sua Mesa Diretora."



Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de abril de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 12/2017

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA, no dia 24 de maio corrente, quarta-feira, às 10:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, relativamente ao parecer inicial sobre o Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que “Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018”.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
02 de maio de 2017

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo de J A H U

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria Crisitianini França Pinto - MTB 008208/SP

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

